

Estudo Técnico Preliminar 939/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 5315/2024

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para execução de tabulação e tratamento de dados visando o fornecimento de instrumentais físicos, com dados agrupados por núcleo familiar, para monitoramento de condicionalidades de programas sociais.

A presente contratação, para geração de instrumentais físicos para monitoramento de condicionalidades de programas sociais, se faz necessária para aperfeiçoar o atendimento da Secretaria de Assistência Social, possibilitando a melhoria do trabalho desenvolvido através da visão analítica de dados pertinentes ao monitoramento de condicionalidades e criar mecanismos que contribuam para o fortalecimento de vínculo dos beneficiários com a rede de serviços.

Os instrumentais disponibilizarão informações individualizadas de forma objetiva às famílias e a rede de serviços socioassistenciais contribuindo para a agilidade e focalização do atendimento da população.

A partir da execução do serviço será possível ofertar um atendimento qualificado às famílias provendo as condições necessárias para o cumprimento das condicionalidades impostas pelos programas sociais, fator indispensável para a transferência de renda regular às famílias e combate à pobreza e a extrema pobreza.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Assistência Social	Andréa Dias Lizun

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa para execução de tabulação e tratamento de dados visando o fornecimento de instrumentais físicos, com dados agrupados por núcleo familiar, para monitoramento de condicionalidades de programas sociais.

1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, considerando o parcelamento em 4 vezes, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 28 (vinte e oito) dias.

1. O prazo de entrega, do objeto deverá respeitar o cronograma abaixo, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:

a. Fornecimento à contratante dos instrumentais impressos, arquivo para localização e impresso destacável, com os dados prontos: 5 dias após a ordem de serviço;

b. Coleta, no município a cada 10 dias, dos instrumentais preenchidos pela contratante para inserção de dados no Sistema E-Gestor:

Iniciar a coleta 20 dias após a entrega à contratante dos instrumentais impressos e finalizar 10 dias antes do encerramento da vigência, conforme data a ser definida pela contratante em consonância com o cronograma a ser publicado pelo MDS.

c. Inserção de dados no Sistema E-Gestor:

Iniciar imediatamente após a realização da primeira coleta de instrumentais preenchidos pela contratante e finalizar até o último dia de funcionamento do Sistema E-Gestor, conforme data a ser definida pela contratante em consonância com o cronograma a ser publicado pelo MDS.

d. Digitalização dos instrumentais impressos:

Iniciar a digitalização e disponibilizar as imagens diariamente, em plataforma eletrônica fornecida pela contratada, imediatamente após a inserção dos dados no Sistema E-Gestor e finalizar em até 5 dias após realizada a última coleta no município referente a vigência.

e. Geração de relatório analítico: Fornecer o relatório até o último dia do prazo contratual.

f. Prazo total de execução: 4 meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, respeitando os limites legais.

1. O serviço contratado deverá apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que a essa aquisição supra as necessidades da Secretaria. O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade. Efetuar a entrega dos materiais conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

1. O serviço deverá ser entregue no Almoxarifado Central de Suprimentos localizado à Rua José Frazatto, 580, Bairro: Santo Antônio Dal`Bo, Jaguariúna – SP.

1. O serviço poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor corrigir possíveis falhas e atender a contratante, com a substituição total ou parcial do serviço, no prazo de 48 horas após a comunicação feita à contratada que deverá arcar com os custos diretos e indiretos das possíveis correções.

1. Somente será aceito o serviço de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, falho, incompleto, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5. Catálogo de padronização eletrônica

Para esta aquisição foi utilizado como forma de padronização o Catálogo de Serviços (CATSER), do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG.

6. Levantamento de Mercado

A pesquisa relacionada aos itens de aquisição foi elaborada com base em preços praticados no mercado através de fornecedores físicos de Jaguariúna/SP e região e pesquisa em loja virtual, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões contratações públicas através do site <https://pncp.gov.br/>.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta, considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada por esta Secretaria para atendimento da presente necessidade como um todo é a Dispensa de licitação, em razão da urgência da contratação do serviço, e da necessidade do mesmo para o bom andamento do atendimento da população.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. A presente contratação deverá contemplar o fornecimento de instrumentais físicos de monitoramento de condicionalidades por 1 vigência, totalizando 4 meses de contrato.

1.2. O objeto deverá ser executado a partir do processamento de dados e informações em sistema próprio da empresa contratada, observando a legislação vigente que trata

as regras e normas de participação de famílias ao Programa Bolsa Família e sua respectiva inscrição junto ao Cadastro Único.

2. Tratar os dados de 3.690 famílias e de 9.188 pessoas, ambas cadastradas junto ao Cadastro Único de Programas Sociais, visando desenvolver e fornecer instrumentais físicos que possibilitem o monitoramento de condicionalidades durante a 1ª vigência do ano de 2024.

3. Tabular as informações de 1.733 famílias e 4.808 pessoas beneficiárias do PBF para geração de base de dados contendo informações dos responsáveis familiares ativos na folha de pagamento, adotando como referência os meses de janeiro e julho.

4. Tratar a base de dados do CECAD para obtenção do perfil geral de pessoas inscritas junto ao Cadastro.

4.1. A extração da base de dados do CECAD possui regra específica e a empresa deverá extrair-la, via plataforma disponibilizada para esse fim, com certificação digital ou Selo Padrão Ouro do portal gov.br atribuída ao responsável técnico habilitado como Operador e Entrevistador de Cadastro Único.

5. Tratar os dados contidos nos arquivos do SICON, Averiguações Cadastrais, Averiguação de Unipessoais, Cartões Magnéticos Disponíveis no Banco e Mapas do E-Gestor, relacionando as informações à base de dados tratada do CECAD.

6. Criar banco de dados com a vinculação, por NIS de Responsável Familiar, contendo as informações tratadas nos itens anteriores, atrelando as identificações dos demais componentes da família para formação da composição de cada domicílio.

7. Aplicar método de redundância de cálculo para certificação de não repetição e sobreposição de dados de pessoa para pessoa e/ou de domicílio para domicílio.

8. Criar banco de dados para importação de informações no layout dos instrumentais, contendo os membros familiares que possuem perfil de obrigatoriedade de monitoramento da condicionalidade da saúde, conforme regra vigente estabelecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

9. Elaborar layout interno e externo para impressão dos instrumentais, contendo os dados de identificação de cada domicílio e de seus respectivos componentes; campos para preenchimento de dados antropométricos, vacinal e gestacional; dados

de atendimento (data, unidade e profissional da saúde e código CNES), justificativas, alertas e ocorrências de manutenção cadastral, identificação da vigência e município e instruções de uso.

10. Importar os dados agrupados no layout dos instrumentais com as seguintes informações:

- a. Identificador de cartão (número único e sequencial para cada família);
- b. NIS do Responsável Familiar (RF);
- c. Código Familiar;
- d. Nome do RF;
- e. Data da última atualização cadastral;
- f. Endereço completo;
- g. Telefones;
- h. Renda per capita familiar;
- i. Número de componentes da família;
- j. Status do benefício de acordo com o SIBEC;
- k. NIS dos integrantes da família;
- l. Sexo de cada integrante da família;
- m. Data de Nascimento e Idade de cada integrante da família;
- n. Mapa para coleta de dados antropométricos no padrão fornecido pela plataforma E-Gestor AB, regulamentado pelos Ministérios do Desenvolvimento Social e Saúde para monitoramento da condicionalidade da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa Família.
- o. Os itens “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados nos cartões em formato numérico e em formato de código de barras padrão CODABAR ou EAN-14.

11. Fornecer arquivo para localização dos cartões em formato de planilha editável contendo nome do RF, identificador do instrumental, Código Familiar, NIS e CPF de RF e Telefones.

12. Fornecer os instrumentais impressos em tamanho A5, em papel sulfite branca com gramatura mínima de 90g. A impressão da face interna deverá ser feita obrigatoriamente a laser preto e branco e da face externa colorida.

12.1. Fornecer impresso destacável na quantidade idêntica à de instrumentais gerados, para ser preenchido pelo município e devolvido ao RF como forma de

comprovante de cumprimento de monitoramento contendo os dados: Nome e NIS do RF, sequencial de instrumental, campos para preenchimento de nome do responsável e unidade onde foi realizado o monitoramento. Este impresso deverá ser fornecido em papel sulfite 90gr, com impressão de dados a laser preto e branco e tamanho 10x5cm.

12.2. A quantidade estimada de instrumentais a ser gerada, impressa e fornecida para a contratante é de 1.733 para o período contratual, podendo variar em até 15% para mais ou para menos sem alterar o valor da proposta apresentada.

13. Até a data de encerramento contratual executar a coleta no município, a cada 10 dias, dos instrumentais preenchidos pela contratante para inserção dos dados no Sistema E-Gestor.

12.3. Inserir no Sistema E-Gestor de forma contínua e sistemática os dados antropométricos, data de acompanhamento, ocorrências de não monitoramento, identificação de unidade e profissional de saúde, acompanhamento vacinal e gestacional para 4.808 pessoas, previamente coletados pela contratante. A quantidade apresentada poderá variar em até 15% para mais ou para menos sem alterar o valor da proposta.

14. Digitalizar, por vigência, 1.733 instrumentais concluídos (totalizando 3.860 para o período contratual) e disponibilizá-los à contratante, através de plataforma eletrônica a ser fornecida pela contratada, em formato PDF pesquisável indexado para composição de arquivo digital. A quantidade apresentada poderá variar em até 15% para mais ou para menos sem alterar o valor da proposta.

15. Ao final da vigência apresentar relatório analítico de monitoramento com as quantidades, variações e comparações observadas entre a primeira e segunda vigência, contendo:

a. Quantidade, percentual e comparativos entre vigências de:

- Beneficiários acompanhados;
- Crianças acompanhadas;
- Crianças com vacinação em dia;
- Crianças com dados nutricionais informados;
- Gestantes localizadas;
- Gestantes com pré-natal em dia;
- Gestantes com dados nutricionais informados.

16. A contratada deverá apresentar:

- a. Atestado(s) de capacidade técnica de desempenho anterior, em nome da empresa proponente, emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado a execução do objeto de forma pertinente e compatível em proporção de no mínimo 50% (cinquenta por cento), conforme súmula 24º do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constando efetivamente serviços de geração e fornecimento de instrumentais contemplando impressão, tabulação, tratamento e agrupamento de dados por famílias beneficiárias de programas sociais.
- b. Designação de responsável técnico vinculado à empresa que possua certificação emitida pela Caixa Econômica Federal, Governos Estaduais ou Governo Federal para atuação como Operador e Entrevistador do Cadastro Único de Programas Sociais.
- c. Declaração expressa de sigilo e manutenção de dados conforme norma do Ministério do Desenvolvimento Social para acesso de dados provenientes do Cadastro Único.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.340,75

O valor total estimado para a aquisição do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de **R\$ 9.340,75** (nove mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para a aquisição pretendida, optou-se pelo não parcelamento do serviço. A escolha justifica-se, pois o parcelamento dos itens é tecnicamente inviável e mostra-se menos vantajoso para a Administração. Tendo em vista, que as características do serviço impõem que o processo como um todo seja executado pelo mesmo fornecedor afim de garantir a qualidade e sincronismo do processamento dos dados.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Informamos que não há Processos Licitatórios em andamento para aquisição deste item. Declaramos que até o período, conforme valores estipulados na Lei 14.133/21,

em seu art.75, inciso II, devidamente atualizados conforme o art. 182, não foi ultrapassado o valor legal autorizado para as aquisições deste objeto, bem como de itens correlatos e/ou sendo assim mantido o respeito às interdependentes, por esta secretaria municipal.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação se dará através da dotação de nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.39.00 , referente a OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, referente à ficha nº 109, fonte de recurso 5 FEDERAL, que possui saldo suficiente para a contratação dos serviços descritos (e que também estão alinhados ao planejamento previamente feito pela Secretaria de Assistência Social).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Aperfeiçoamento do atendimento da Secretaria de Assistência Social
2. Ampliação da visão analítica de dados pertinentes ao monitoramento de condicionalidades
3. Criação de mecanismos que contribuam para o fortalecimento de vínculo dos beneficiários com a rede de serviços.
4. Melhoria do Índice de Gestão Descentralizada Municipal e consequentemente aumento da captação de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social via IGD-M.

14. Providências a serem Adotadas

De forma geral, nenhuma providência específica será necessária por parte do departamento demandante.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A partir do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais

aspectos normativos, esta secretaria conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA DIAS LIZUN

Agente de contratação